



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3809
de 02/04/14 Fl. 3

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 013
de 02/04/14 Fl. 02 e 03

Visto Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.086.679-0001-50, com sede na Rua Paraguai, 1089, município de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Procurador, o Senhor Juliano Roberto Biesdorf, portador do CPF nº 045.777.919-51, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de publicidade/eventos, para prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas, inerentes à XXVI Festa Nacional Do Concurso do Cupim Assado e 21º Aniversário do Município a realizar-se no dias 14 a 16 de março de 2014, conforme relacionamos:

ITEM	Especificação do material ou serviço (material, mão de obra e equipamentos necessários)	Valor Global do Item
1.	Locação de até 30 pirâmides, medindo 05x05m de cobertura cada uma, com as características a seguir: estrutura metálica com pé direito de no mínimo 3,0m de altura, espessura de 2" (polegadas), cobertura em lona náutica galvanizada, a empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela cobertura., a serem instaladas na área do parque de eventos, que deverão ficar disponíveis entre os dias 13 à 17 de março de 2014.	R\$ 9.000,00
2	Sonorização ambiente em todo o bosque, junto ao parque de exposições, no dia 16/03/2014, devendo estar disponível e em perfeito funcionamento das 08h00min às 18h00min, sem interrupções. Todo o material (cabo, fios, mesa de som, microfone, operador de som e outros, ficará por conta exclusiva da Licitante vencedora)	R\$ 4.200,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3	Despesas com a divulgação diária da festa, em rádios e jornais durante os dias 05/03/2014 à 17/03/2014 (Rádios locais e cidades vizinhas), Jornal de grande circulação, nas seguintes quantidades: 40 inserções diárias em rádio (Educadora AM e FM; Difusora AM FM; Pato FM), duração mínima de 30 segundos cada; veiculação de 05 publicações semanais, colorida, de ¼ de página, em jornais (O Presente, O Jornal, Gazeta Bragadense), cuja arte será disponibilizada pela Comissão Organizadora do evento. Divulgação nos sites "Aquiagora" e portalcondon" com disposição de link em tempo integral, durante os dias 05/03/2014 à 16/03/2014.	R\$ 20.000,00
4	Despesas com a divulgação diária da festa com som de rua, em toda a região, em Municípios vizinhos, com distância de até 100km da sede do Município de Pato Bragado, durante os dias 01/03/2014 à 17/03/2014. Mínimo 04 (quatro) horas diárias. As despesas com veículo, motorista e equipamento de som, é por conta exclusiva da Licitante vencedora do Certame.	R\$ 5.000,00
5	Despesas com a aquisição da premiação do concurso do cupim assado (07 bois vivos, de boa aparência, com média de 200 kg cada)	R\$ 14.500,00
6	Material gráfico com impressão colorida (300 cartazes coloridos, 300 convites, 60.000 fichas bebida/salada, 5000 ingressos, 100 reservas de mesa, 200 fichas de reserva de churrasqueira, 200 fichas de reserva de cupim/churrasco, entre outros), modelos em anexo.	R\$ 7.000,00
7	Locação de produtos para ornamentação do pavilhão central (100 vasos de flores naturais, altura mínima de 30 cm, disposição de 100 tablados redondos para mesas – 8 lugares, 100 toalhas de mesa, 400 capas para cadeiras, locação de louça para almoço, para servir 500 refeições), cuja decoração deva estar concluída até às 10h00min do dia 16/03/2014,	R\$ 4.500,00
8	Locação de brinquedos diversos – parque infantil (1 super tobogã inflável - 5,80 altura; 3 camas elásticas jogos recreativos: , 7 gol mania, 8 jogos intelectivos, (jogos de mesa): 2 attack-bol, 1 pinball, 1 golfe, oficinas: oficina de pintura em mão, oficina de escultura em balão espaguete e Eva, para disposição com monitores. Deve estar montado até às 09h00min e ficar disponível até às 19h00min do dia 16/03/2014.	R\$ 4.000,00
9	Locação de até 100m ² de divisórias, a serem instaladas no pavilhão do café colonial, onde será desenvolvida a exposição da indústria e comércio, cujos trabalhos deverão estar concluídos até o dia 13/03/2014. A recolha deste material deverá ser realizada a partir do dia 17/03/2014	R\$ 4.000,00
10	Locação de aparelhagem de som e luzes á ser instalado no palco do pavilhão central do Parque de exposições, cuja estrutura deverá estar concluída e testada e em perfeito funcionamento, até às 16h00min do dia 14/03/2014, e deverá ficar instalado, em tempo integral, até às 23h59min do dia 16/03/2014, o qual será utilizado pelas bandas, shows e motocar, composto de no mínimo dos seguintes equipamentos: 01 gerador de energia de no mínimo 250KVA; 12 lâmpadas par 64 foco 5 (filamentos deitados); 09 Elipsoidais com foco e Iris entre 28 a 36 graus (em canais individuais); 08 brut com seis lâmpadas; 02 canhões seguidores HMI 1200 WTS, com operadores; Comunicação entre mesa e luz e canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça DMX com FAN, abastecidas com líquido entre passagem de luz e execução do show;	R\$ 12.500,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	14 moving Beam 300/200 ou goitto 400 16 par LED 3WTS RGB/White; 08 Strobes Atomic 3000; Rack Dimer com saída de 4KVA Trelças com 12m de frente, 6 m de altura e 8 m de profundidade, nos moldes do croqui em anexo..	
11	Locação de 04 climatizadores de ar portáteis, 30.000 BTUs, para serem instalados no salão do CTG, local da degustação do concurso do cupim assado. A instalação deverá estar concluída e em perfeito funcionamento, até às 08h00min do dia 16/03/2014, e deverá ficar à disposição até às 22h00min do mesmo dia.	R\$ 3.000,00
12	Dedetização em toda a parte interna e externa do bosque do parque de exposições, com inseticida capaz de eliminar moscas e demais insetos, durante um período de 48 horas, à ser aplicada depois das 18h00min do dia 15/03/2014.	R\$ 3.000,00
13	Instalação e monitoramento do evento, com no mínimo 05 (cinco) câmaras de segurança, que alcance imagens em todos os locais da festa, inclusive bosque, com gravação das imagens em tempo integral, contado das 18h00min do dia 14/03/2014 às 06h00min do dia 17/03/2014. A gravação das imagens deverão ser disponibilizadas à Comissão Organizadora do evento, até o dia 18/03/2014.	R\$ 1.500,00
14	Retirada, limpeza e manutenção e recolocação dos climatizadores instalados no pavilhão central do parque de exposições, cujos trabalhos deverão estar concluídos até às 18h00min do dia 13/03/2014.	R\$ 4.800,00
15	Contratação de bandas: Olho d'água (baile 14/03/2014 – das 00h00min às 04h00min); Banda Buana (baile 15/03/2014, das 01h30min às 05h30min); DJ Pink (atrativo antes do show - 15/03/2014 – das 23h00min às 00h30min); Banda Garotos para Motocar (15/03/2014 – das 14h00min às 18h00min); Banda Magnasson (16/03/2014 – Matebaile – das 18h00min às 22h00min) e dupla Marcelo e Mauri (mate baile, das 13h00min às 16h30min - 16/03/2014)	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 018/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de até R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora dos festejos.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco SICREDI – Agência 0710 – Conta Corrente 53.604-7).

Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.15 – 2381 – Material para Festividades e Homenagens – Fonte 505

3.3.90.31.01 – 2392 – Premiações Culturais – Fonte 505

3.3.90.39.14 – 2401 – Locação de B. móveis e Outras Nat. E Intangíveis – Fonte 505

3.3.90.39.41 – 2406 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

3.3.90.39.63 – 5240 – Impressos p/divulgação serviços, obras e campanhas – Fonte 505

3.3.90.39.77 – 2411 – Demais Serviços de Terceiros - PJ – Fonte 505

3.3.90.39.88 – 2414 – Serviço de publicidade e propaganda – Fonte 505

3.3.90.39.99 – 5241 – Vigilância demais setores da Administração – Fonte 505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 05 de março de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE


JUVALMAR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Juliano Roberto Biesdorf - CONTRATADA